



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 493, de 17 de dezembro de 1993.

Referenda aquisição de gabinete dentário e acessório.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendada a aquisição de um gabinete dentário usado, de propriedade da Dr^a. Élcia Amélia de Menezes Quintão, composta de todos os seus acessórios constantes na lista que passa fazer parte desta Lei.

Parágrafo único. Os Instrumentos acima mencionados foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação no valor de CR\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais),

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei fica aberto um crédito especial à dotação orçamentária de Setor de Saúde, 4120 – equipamentos e material permanente no valor de C\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de dezembro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1993.

Secretário Municipal de Administração
